



Anexo 2





PROCESSO Nº 2011309

PARECER Nº 2011309 – 0012011

INTERESSADA: Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ

CURSO: Ética nos Relacionamentos do Setor Saúde

Senhora Coordenadora de Ensino,

I – Relatório

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, encaminha a esta Enfam, através do Sisfam, em 27 de setembro de 2011, para fins de credenciamento, o projeto do curso denominado “Ética nos Relacionamentos do Setor Saúde”, oferecidas 95 (noventa e cinco) vagas.

O curso, ora em exame, sob a modalidade presencial, com carga horária de 10 (dez) horas-aula, será realizado no período de 17 a 20 de novembro de 2011.

Em sua justificativa assim aduz a escola:

“O curso surge como uma necessidade de discussão acerca dos avanços e perspectivas para o aperfeiçoamento de instrumentos que possam promover a solução mais rápida dos conflitos em Saúde Suplementar. A alta intensidade deste tipo de demanda judicial gera novas dificuldades, em especial a de se atender de forma efetiva e segura estas demandas. Convergência importante em todos os estudos e discussões acerca da temática é a necessidade da ampla interlocução entre os diferentes atores sociais envolvidos na efetivação do direito à saúde. A necessidade desta interlocução foi admitida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que realizou em maio de 2009, uma audiência pública com tal finalidade. Pode-se concluir das apresentações na referida Audiência, que os caminhos para a efetiva prestação jurisdicional e de saúde devem ser construídos por meio de iniciativas conjuntas, inclusive buscando-se medidas extrajudiciais de solução de conflitos, de acordo com as realidades nos diferentes locais onde surgem as demandas.”.

O curso tem como objetivo geral sistematizar e debater a evolução das políticas públicas de humanização dos serviços de saúde no Brasil. Considerando o aumento das ações judiciais relativas ao sistema de saúde, faz-se necessária uma ampla discussão com e entre os Órgãos de Execução do Governo, do Poder Judiciário, Operadoras

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

2

de Saúde e Instituições Reguladoras de Saúde a fim de se tentar soluções capazes de atender não apenas as vicissitudes da sociedade mas também de possibilitar melhor desempenho dos participantes neste processo.

Especificamente, pretende a Escola proporcionar uma reflexão sobre os benefícios da mediação para a população e para o próprio Poder Judiciário, em todos os âmbitos e setores da sociedade. Transformar o ouvinte em um agente divulgador e incentivador da mediação pré-judicial.

Quanto ao que diz respeito à abordagem pedagógica, o “Curso Ética nos Relacionamentos do Setor Saúde” desenvolver-se-á por meio de um trabalho interativo, com aulas expositivo-dialogadas, voltadas para o desenvolvimento de habilidades e competências atinentes à profissão da clientela-alvo, no âmbito do cotidiano forense. Nesse viés, o trabalho pedagógico assumirá, com o foco escolhido, uma formação baseada na interação entre teoria e prática, desde o início do curso, com vistas ao aprimoramento de magistrados já experientes, buscando, desta forma instrumentalizá-los para as decisões adequadas e pertinentes ao tema proposto.

A avaliação dos cursistas está condicionada aos seguintes critérios: relacionamento interpessoal, pontualidade, interesse, postura, participação nas atividades presenciais da classe, além de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do curso na modalidade presencial; essa aferição é feita mediante lista de presença. A avaliação de aproveitamento e a certificação no curso abrangerão o aferimento do conhecimento intelectual nas disciplinas teóricas, por meio de atividades práticas, trabalhos ou outras atividades acadêmicas propostas pelo professor no decurso da disciplina ou do módulo ministrado, além do aproveitamento no trabalho de conclusão do curso. O trabalho de conclusão do curso tem o propósito de estimular a produção científica na área jurídica, com ênfase na temática dos Novos Direitos, o estudo aprofundado da doutrina jurídica e da legislação brasileira, o desenvolvimento da técnica de interpretação e análise de dados e o desenvolvimento do pensamento crítico. A esse trabalho será atribuído conceito muito bom, bom, regular ou insuficiente, segundo avaliação a cargo do coordenador do curso. No intuito de uniformizar os trabalhos acadêmicos a Escola da Magistratura do Rio de Janeiro padronizou a formatação dos mesmos, seguindo as normas da ABNT.

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

3

Os cursistas deverão avaliar o curso através do preenchimento de folha própria de avaliação, considerando critérios elencados no projeto.

O conteúdo programático está assim esquematizado:

Carga horária total: 10 horas-aula

TEMA I – PROCESSO CIVIL	CARGA HORÁRIA
MEDIAÇÃO PRÉ-JUDICIAL	1 horas-aula
EMENTA	
Aplicação da Lei nº.9.307/96 em seus diferentes âmbitos.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Expansão das relações sociais e conseqüente aumento do grau de litigiosidade da sociedade brasileira. Demandas do Poder Judiciário. Formas de administração da Justiça. Ampliação da resolução de conflitos através da mediação e conciliação. Iniciativas dos tribunais, empresas, agências reguladoras e associações de classes. A aplicação da Lei nº.9.307/96.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Proporcionar uma reflexão sobre a utilidade do manuseio da Ação Civil Pública como instrumento de justiça e equilíbrio contratual.	

TEMA II – PROCESSO CIVIL	CARGA HORÁRIA
AÇÃO CIVIL PÚBLICA - REVISÃO DOS CONTRATOS POR NULIDADE DE CLÁUSULA E A PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO	2 horas-aula
EMENTA	
A interpretação extensiva sobre a propositura de Ação Civil Pública.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Âmbito de aplicação da Ação Civil Pública. Os Contratos de adesão. A função social do contrato e o pacto <i>sunt servanda</i> . Efeito da declaração de nulidade de cláusula sobre o contrato como um todo.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Proporcionar uma reflexão sobre a utilidade do manuseio da Ação Civil Pública como instrumento de justiça e equilíbrio contratual.	

TEMA III – PROCESSO CIVIL	CARGA HORÁRIA
A VISÃO DO BANCO MUNDIAL SOBRE OS IMPACTOS DA JUDICIALIZAÇÃO NO BRASIL	2 horas-aula
EMENTA	
Política, judicialização da política e das instituições.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
A separação dos poderes. O fenômeno da judicialização no Brasil. Conseqüências. Parâmetro para a intervenção do Poder Judiciário nas decisões políticas. A judicialização racionalizada em busca da efetividade dos direitos fundamentais constitucionais.	

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

4

OBJETIVO ESPECÍFICO
Proporcionar ao ouvinte uma reflexão sobre os problemas oriundos do fenômeno da judicialização e as soluções surgidas no Direito Comparado.

TEMA IV – DIREITO ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA
RELACIONAMENTO PÚBLICO PRIVADO NO ÂMBITO DA SAÚDE	2 horas-aula
EMENTA	
O poder regulador do Estado sobre as ações e os serviços de saúde.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Regulação dos serviços privados de saúde pelo Poder Público. Contratação de serviços em hospitais com intuito lucrativos e filantrópicos. O fenômeno da contratualização. Contratos de gestão e convênios. Parcerias público-privadas. Licitações.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Proporcionar uma reflexão sobre as vantagens e desvantagens dos modelos de saúde públicos, privados e filantrópicos, os avanços em cada setor e os destinos da saúde no Brasil.	

TEMA V – PROCESSO CIVIL	CARGA HORÁRIA
MECANISMOS E SOLUÇÃO RÁPIDA DE CONFLITOS	2 horas-aula
EMENTA	
A expressão das competências do Poder Judicial.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Instrumentos de pacificação social clássicos: a figura do Estado - juiz e asfixia do Poder Judiciário. Razões do incremento do grau de litigiosidade da sociedade brasileira. Instrumentos alternativos para a solução mais rápida dos conflitos. A conciliação, a mediação e arbitragem. Vantagens dos meios alternativos.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Proporcionar ao magistrado os instrumentos para o acesso do consumidor à Justiça: os interesses metaindividuais, interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. As práticas ilícitas nas relações de consumo. Repressão penal do fornecedor. Crimes de consumo. Crimes em espécie. Agravantes e atenuantes dos crimes de consumo. A atuação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais dando efetividade ao comando constitucional quanto à garantia da celeridade na tramitação do processo (art.5º, LXXVIII, CRFB).	

TEMA VI – DIREITO ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA
REGULAÇÃO PELO SERVIÇO PÚBLICO E INTERVENÇÃO LEGIFERANTE	1 horas-aula
EMENTA	
Apanhado da doutrina e jurisprudência a respeito das Agências Reguladoras, suas características e função normativa.	

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

5

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Contextualização histórica das agências reguladoras. Modelo de regulação tradicionalmente adotado. Direito de concorrência. Poder normativo das agências reguladoras. "Asfixia regulatória."Intervenção legiferante".
OBJETIVO ESPECÍFICO
Proporcionar uma reflexão sobre a necessidade de melhoria da regulação feita pelo Estado e os excessos da intervenção legiferante.

A indicação dos ministrantes veio acompanhada da síntese dos respectivos currículos. Foi apresentada a bibliografia básica que será sugerida aos cursistas, assim como os meios de acesso a essa bibliografia.

É o Relatório.

II – Fundamentação

Trata-se de curso de aperfeiçoamento de magistrado para fins de promoção por merecimento. A matéria encontra-se disciplinada na Enfam, através da Resolução nº 01, de 6 de junho de 2011, - mantidas, no que couber, a Resolução nº 2/2009 e respectivas Instruções Normativas.

De acordo com o inciso II do art. 13 da Resolução nº 1, de 6 de junho de 2011.

“O pedido de credenciamento para a execução dos cursos de aperfeiçoamento deverá ser feito, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias antes de seu início”.

O curso terá seu início em 17 de novembro de 2011, já o pedido de credenciamento foi recebido nesta Enfam no dia 27 de setembro de 2011. Tempestivo, portanto, o pedido.

O tema que compõe o projeto do curso em tela, se insere no conteúdo previsto nos incisos II e III do art. 8º da Resolução nº 1, de 6 de junho de 2011, que fala dos conteúdos programáticos.

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

6

Art. 8º O conteúdo programático dos cursos incluirá, no mínimo, estudos relacionados com os itens seguintes:

I – (...);

II – situações práticas da atividade judicante; e

III – temas teóricos relativos a matérias jurídicas e disciplinas afins.....”.

O conteúdo programático e a carga horária se mostram compatíveis entre si, porquanto o tema “**Ética nos Relacionamentos do Setor Saúde**” - com foco em assuntos como: Mediação pré-Judicial; Ação Civil Pública, Revisão dos contratos por nulidade de cláusula e preservação do equilíbrio contratual; A visão do Banco Mundial sobre os impactos da Judicialização no Brasil; regulação pelo serviço público e intervenção legisferante; relacionamento público privado no âmbito da saúde; e Mecanismos e Solução rápida de conflitos - serão estudados em 10 (dez e duas) horas-aula, distribuídas em 06 (seis) Temas.

Pela análise dos currículos, vê-se que os ministrantes são devidamente qualificados para ministrar o curso, pois são especializados em áreas concernentes ao conteúdo programático a ser examinado.

Quanto à avaliação do cursista, convém lembrar o disposto no anexo 2 da Resolução nº 2/2009: “*torna-se importante que haja, para qualquer evento de formação e aperfeiçoamento, **instrumento de avaliação uniforme e adequado**, observadas as diretrizes estabelecidas pela Enfam para toda a ação formativa, ou seja, esta deverá contar, no mínimo, com processo e instrumentos de avaliação, entre os quais, **obrigatoriamente, um estudo de caso em que possam ser aplicados os conteúdos programáticos**”.*

No presente caso, a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, traz a informação que a avaliação de aproveitamento do curso será feita diante de um trabalho onde os alunos/magistrados aplicarão a um caso concreto o conhecimento ministrado no curso.

O curso será avaliado pelos participantes, através de preenchimento de folha própria de avaliação.

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

7

III – Conclusão

Diante do exposto, preenchidos os requisitos dos atos normativos que regem a matéria (Resolução nº 01, de 6 de junho de 2011, Resolução nº 2 de 16 de março de 2009 e respectivas Instruções Normativas), opino pelo deferimento do pedido de credenciamento do curso “**Ética nos Relacionamentos do Setor Saúde**”, a ser realizado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, como requerido.

À superior consideração.

Brasília, 03 de outubro de 2011.

Nely van Boekel
Analista Judiciário - Enfam